

LEI Nº 1.347, de 28 de Janeiro de 1977

Autoriza o Prefeito Municipal fazer acordo com o Espólio de José Máximo e contém outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei a pagar, a título de acordo, nos Autos da Ação de Desapropriação nº 3.172, Cartório do 2º Ofício desta Comarca, movida contra o Espólio de José Máximo, para as obras de dragagem e retificação do Rio São João, as importâncias abaixo discriminadas:

a) Cr\$400.00,00 (quatrocentos mil cruzeiros) divididos em 2 (duas) parcelas de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) cada, vencíveis em 3 de Fevereiro e 25 de Fevereiro do corrente ano;

b) Cr\$5.766,75 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), a título de custas processuais, nos mesmos autos.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o cancelamento da Contribuição de Melhoria lançada em nome do Espólio de que trata esta Lei, no valor de Cr\$91.245,00 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros), conforme edital nº 001/75 de 17 de Março de 1975.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da Dotação 4.120 Serviços em Regime de Programação Especial, da Unidade 08 – Serviço de Saúde e Assistência Social – 01 Assistência Médica Sanitária e Social, do Orçamento aprovado com a lei nº 1.319 de 22/10/1976.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de Janeiro de 1977

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal